

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 376/76

JUIZ DO TRABALHO: Substª.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

PEDRO ERVINO SOARES contra

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA.

J. Palacios

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho.

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DO TRABALHO, DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

1 C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 376/76
Em 27 08 176

A firma COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA, por seu representante abaixo assinado estabelecida com Ramo de Atividade de venda de bebidas, a Rua Bento Gonçalves, Nº 1902, nesta cidade, vem a presença de V.Exa., solicitar que se digne determinar o dia e a hora para a Audiência de Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho, que mantinha com seu empregado Sr. PEDRO ERVINO SOARES, admitido em 12 de janeiro de 1.963, e demitido em 24 de agosto de 1.976, tudo nos Termos do Artigo 477 da C.L.T.

N. Termos

P. e E. Deferimentos

Montenegro, 25 de agosto de 1.976

Com. Ind./de Bebidas Cidra Ltda.

Haroldus

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 03 de setembro de 1976 às 14:20
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. as par.
tes através do contador da firma sr.
Renato Antônio da Rosa

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de agosto de 1976

RECEBI
Renato Antônio da Rosa

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



376

PROCESSO N.º 376/76

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze trinta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO ERVINO SOARES, reclamante, digo, requerente e COMERCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS CIDRA LTDA., requerida, para audiência de homologação de rescisão do contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerida representada pelo seu sócio-gerente Sr. Mário Treis. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos da inicial, uma, digo, recebendo neste ato a importância de Cr\$ 5.129,00 dando plena e geral quitação para nada mais reclamar seja a que título for, recebeu ainda neste ato as guias do FGTS pelo código 01, e a CTPS devidamente assinada. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de Custas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pedro Ervino Soares
Pedro Ervino Soares
requerente

Mário Treis
requerida
Mário Treis

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 3 de 08 de 1976

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Comas
JUSSARA DE BEM COMAS
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria